

PROJETO DE LEI N° 607 DE 1996



PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.

6440 de 18/09/1996

Autuado c: **37**

fólios

Ass.

São Paulo, 17

de

setembro

de 1996.

Publique-se inclua-se em
pauta por CINCO sessões
17 SET. / 96
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

A-nº 78/96

**FLS. N.º 01
PROC. 6440**

Senhor Presidente

Recebido na ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA
às 14 horas 30 minutos
S. Paulo, 18 de setembro de 1996
Maldonado Soárez

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem – DER a transferir ao Município de São José da Bela Vista, mediante doação, o domínio e a ceder os direitos possessórios que detém sobre faixas de terra ali situadas.

Os imóveis localizam-se no trecho de acesso da SP 59/345 àquele Município (Sales de Oliveira - Nuporanga - São José da Bela Vista) e perfazem 6.900m² de área.

A propositura justifica-se pela atual situação dos terrenos, localizados em perímetro urbano, em face da expansão da cidade de São José da Bela Vista. Esse fato implica a necessidade de providências tendentes a transferir os bens públicos para a entidade política que detenha competência constitucional para cuidar de assuntos onde predomine o interesse local.

A presente medida permitirá que o Município conserve os bens e faça com que eles tenham a destinação pública própria, voltada para a circulação de veículos em via de características urbanas.

Todos esses fatores foram sopesados pela municipalidade de São José da Bela Vista, que solicitou a medida; pelo DER e pela Secretaria dos Transportes, que concordaram com sua efetivação; e ainda pelo Conselho do Patrimônio Imobiliário do Estado, que exarou parecer favorável.

ENTREGUE À MESA EM
018316

17/09/96

17/09/96





GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

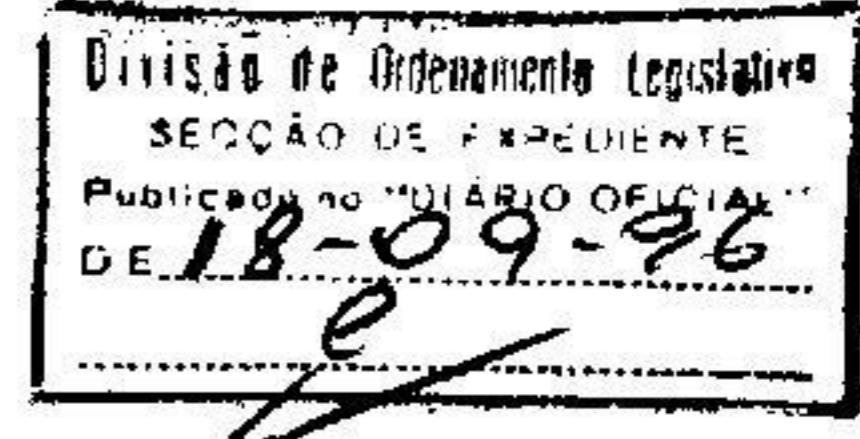
- 2 -

FLS. N.º 02
PROC. 6440

Expostos, assim, os motivos determinantes de minha iniciativa, que visa atender o interesse público, submeto o assunto a essa Casa de Leis, fazendo juntar os documentos necessários à sua instrução.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Mário Covas
GOVERNADOR DO ESTADO



A Sua Excelência o Senhor Deputado Ricardo Trípoli, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. N.º 53
PROC. 6440

Lei nº , de de de 1996.

Autoriza o DER a transferir ao Município de São José da Bela Vista, mediante doação, o domínio e a ceder os direitos possessórios que detém sobre os imóveis especificados.

O Governador do Estado de São Paulo:

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:**

Artigo 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem – DER autorizado a transferir ao Município de São José da Bela Vista, mediante doação, o domínio e a ceder, gratuitamente, os direitos possessórios que detém sobre faixas de terra, perfazendo 6.900m² de área total, situadas no trecho de acesso da Rodovia SP 59/345 (Sales de Oliveira - Nuporanga - São José da Bela Vista) à área urbana do município destinadas à utilização como via pública.

Artigo 2º - Os imóveis a que se refere esta lei, caracterizados nos Desenhos nºs 5520/ST.8 e 5521/ST.8, inseridos nos autos do processo administrativo 220.680/95/DER, estão assim descritos e discriminados:

I - áreas destinadas à doação:

Área A - inicia-se o perímetro no ponto "A", na altura da estaca 16+10m (dez metros) junto a divisa com o DER e Cecília do Vale





FLS. N.º 04
FROC. 644-Q

Paula e Filhos; desse ponto segue confrontando com Cecília do Vale Paula e Filhos numa distância de 114m (cento e quatorze metros) até o ponto "B" na altura da estaca 8+16m (dezesseis metros); desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o DER (antigo leito da estrada municipal) numa distância de 45m (quarenta e cinco metros) até o ponto "C"; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o DER (antigo leito da estrada municipal) numa distância de 48m (quarenta e oito metros) até o ponto "D"; desse ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o DER (antigo leito da estrada municipal) numa distância de 104m (cento e quatro metros) até o ponto "E", na altura da estaca 16+10m (dez metros); desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o DER numa distância de 18m (dezoito metros) até o ponto "A" inicial, completando o perímetro e encerrando uma área superficial de 1.965m² (hum mil novecentos e sessenta e cinco metros quadrados), área adquirida por força da transcrição nº 52.585 do livro 3BR à fl. 289.

Área B - inicia-se o perímetro no ponto "A", na altura da estaca 8+10m (dez metros) junto a divisa com a estrada municipal e Sílvio Augusto Garcia e outros, daí segue confrontando com Sílvio Augusto Garcia e outros numa distância de 70m (setenta metros) até o ponto "B", na altura da estaca 5+0m (zero metro); desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o córrego (antigo limite do perímetro urbano) numa distância de 14m (quatorze metros) até o ponto "C"; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o DER (antigo leito da estrada municipal) numa distância de 44m (quarenta e quatro metros) até o ponto "D"; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o DER (antigo leito da estrada municipal) numa distância de 28m (vinte e oito metros) até o ponto "A" inicial, completando o perímetro e encerrando uma área superficial de 800m² (oitocentos metros quadrados), área adquirida por força da transcrição nº 66.174 do livro 3CI 1 à fl. 108.

Área C - inicia-se o perímetro no ponto "A", na altura da estaca 12+5m (cinco metros) junto a divisa com o DER (antigo leito da estrada municipal) e a Prefeitura Municipal, daí segue confrontando com o DER (antigo leito da estrada municipal) numa distância de 143m (cento e quarenta e três metros) até o ponto "B", na altura da estaca 5+0m (zero metro); desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o córrego (antigo limite do perímetro urbano) numa distância de 8m (oito metros) até o ponto "C"; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com a Prefeitura Municipal numa distância de 143m (cento e quarenta e três metros) até o ponto "A" inicial, completando o perímetro e encerrando uma área superficial de 640m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), área adquirida por força da transcrição nº 66.174 do livro 3CI 1 à fl. 108.





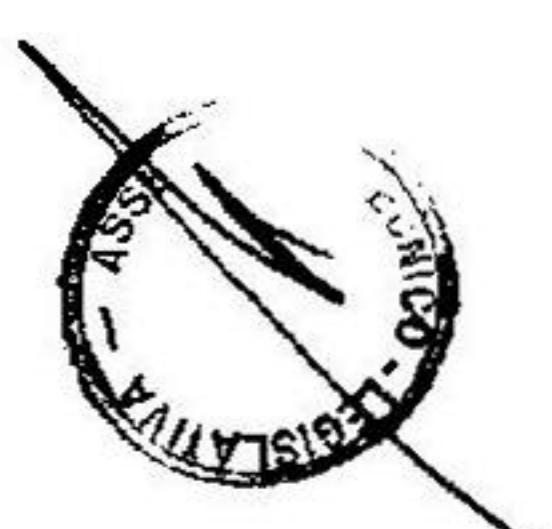
FLS. N.º 05
PROC. 6440

II - áreas destinadas à cessão de posse:

Área D - inicia-se o perímetro no ponto "A", na altura da estaca 16+10m (dez metros), junto a divisa com o DER e faixa do antigo leito da estrada municipal; desse ponto segue confrontando com o DER numa distância de 104m (cento e quatro metros) até o ponto "B"; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o DER numa distância de 48m (quarenta e oito metros) até o ponto "C", na altura da estaca 8+16m (dezesseis metros) desse ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o DER numa distância de 45m (quarenta e cinco metros) até o ponto "D", na altura da estaca 8+16m (dezesseis metros); desse ponto deflete a direita e segue confrontando com a estrada municipal numa distância de 50m (cinquenta metros) até o ponto "E", na altura da estaca 8+10m (dez metros); desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o DER numa distância de 28m (vinte e oito metros) até o ponto "F"; desse ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o DER numa distância de 44m (quarenta e quatro metros) até o ponto "G", na altura da estaca 5+0m (zero metro); desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o córrego (antigo limite do perímetro urbano) numa distância de 10m (dez metros) até o ponto "H"; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o DER numa distância de 143m (cento e quarenta e três metros) até o ponto "I", na altura da estaca 12+5m (cinco metros); desse ponto deflete a direita e segue confrontando com a Prefeitura Municipal numa distância de 86m (oitenta e seis metros) até o ponto "J", na altura da estaca 16+10m (dez metros); desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o DER (antigo leito da estrada municipal) numa distância de 12m (doze metros) até o ponto "A" inicial completando o perímetro e encerrando uma área superficial de 3.495m² (três mil, quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados).

Artigo 3º - Caberá ao Município de São José da Bela Vista providenciar a regularização do domínio das faixas de terra objeto de cessão gratuita de posse, sem quaisquer ônus para o Estado.

Artigo 4º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização dos imóveis para os fins a que se destinam e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas.





GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

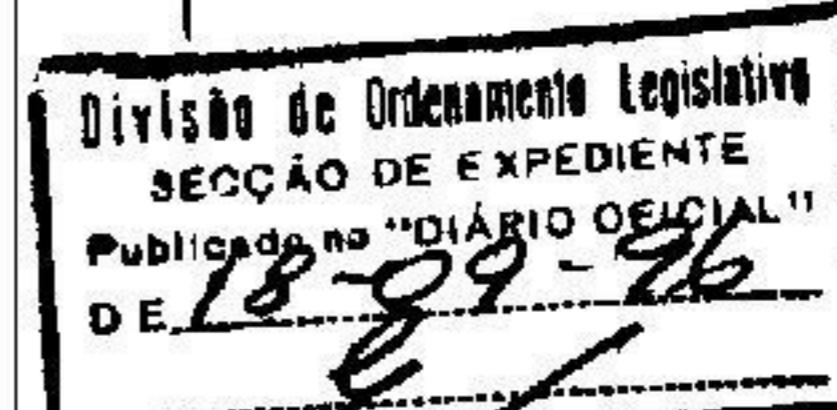
- 4 -

FLS. N.º 06
PROC. 6440

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos **de**
de 1996.

Mário Covas





Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Rua Major João Soares, 1236 — Centro — Fone (016) 742-1383
CEP 14440-000 — São José da Bela Vista - SP

Ofício PM/GP-Nº56/95.

São José da Bela Vista, 03 de maio de 1995.

FLS. N.º 07
PROC. 6440

Senhor Secretário:

Reiterando os termos do Ofício GP-nº099/85, esta Administração manifesta seu interesse de que o Acesso à cidade de São José da Bela Vista, seja transferido à administração do Município, pelos seguintes motivos:

Com o crescimento da cidade houve necessidade de se expandir o perímetro urbano até às margens da rodovia que liga Nuporanga-São José da Bela Vista à SP-345.

Para maior segurança dos usuários que trafegam pelo acesso, construído e pavimentado pelo D.E.R. esta Prefeitura Municipal tomou a iniciativa de construir, às suas expensas, uma segunda pista dentro da faixa de 30 metros.

Esta Administração Municipal pretendendo manter uma melhor conservação e segurança ao tráfego naquele acesso, com proteção às águas pluviais, ajardinamento, iluminação, etc, requer do Departamento de Estradas de Rodagem seja transferida a administração e conservação daquele pequeno trecho de estrada de aproximadamente 230 metros, através de doação das áreas de domínio do D.E.R. e Cessão gratuita do remanescente da faixa do acesso que outrora fazia parte da rede de estradas Municipais, para tanto juntamos as Leis que autorizam o Executivo Municipal a receber referidas áreas de terras.

Certo de podermos contar, mais uma vez com a especial atenção do Ilustre Secretário, reiteramos os protestos de nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Renato Nogueira Ambrosio
JOSE RENATO NOGUEIRA AMBROSIO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

DR. PLÍNIO OSWALDO ASSMANN

DD. Secretário de Estado dos Transportes

SÃO PAULO -SP.



Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Rua Major João Soares, 1236 — Centro — Fone (016) 742-1383 L.S. N.º 08
CEP 14440-000 — São José da Bela Vista - SP

PROC. 6440

A DESCRIÇÃO
DA ÁREA
SUBSTITUÍDA PELA
LEI Nº 888 / 95
F.S. 29

LEI Nº883, DE 28 DE ABRIL DE 1995.

Autoriza o Executivo Municipal a receber do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo -D.E.R., uma área de terra situada no Acesso à cidade de São José da Bela Vista.

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por transmissão de posse por cessão gratuita, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - D.E.R., uma área de terra, com benfeitorias, situada no acesso à cidade de São José da Bela Vista, caracterizada no desenho nº5520/ST.8, que assim descreve e confronta:

"Inicia-se o perímetro no ponto "A", na altura da estaca 16+10,00 metros, junto à divisa com o D.E.R. e faixa do antigo leito da estrada Municipal; Desse ponto segue confrontando com o D.E.R. numa distância de 106,00(cento e seis) metros até o ponto "B"; Desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o D.E.R. numa distância de 50,00 (cinquenta) metros até o ponto "C"; Desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o D.E.R. numa distância de 45,00(quarenta e cinco) metros até o ponto "D", na altura da estaca 8+16,00 metros; Desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a estrada Municipal numa distância de 50,00(cinquenta) metros até o ponto "E", na altura da estaca 8+10,00 metros; Desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o D.E.R. numa distância em curva de 72,00(setenta e dois) metros até o ponto "F", na altura da estaca 5+0,00 metros; Desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o Córrego (antigo limite do perímetro urbano) numa distância de 10,00(dez) metros até o ponto "G"; Desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o D.E.R. numa distância de 143,00(cento e quarenta e três) metros até o ponto "H", na altura da estaca 12+5,00 metros; Desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Prefeitura Municipal numa distância de 76,00(setenta e seis) metros até o ponto "I"; Desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o D.E.R.(antigo leito da estrada Municipal) numa distância de 12,00(doze) metros até o ponto "A" inicial completando o perímetro e encerrando uma área superficial de 3.542,00M²(três mil, quinhentos e quarenta e dois metros qua-



Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Rua Major João Soares, 1236 — Centro — Fone (016) 742-1383

CEP 14440-000 — São José da Bela Vista - SP

FLS. N.º	09
PROC.	6440

drados)".

PARÁGRAFO ÚNICO-O acesso de que trata este artigo deverá continuar com a mesma destinação, qual seja, via pública, bem de uso comum do povo.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas quando e se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 28 de abril de 1995.

José Renato Nogueira Ambrosio
JOSE RENATO NOGUEIRA AMBROSIO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura, publicada na forma do artigo 89 da Lei Orgânica do Município.

Lázaro Aparecido dos Santos
Lázaro Aparecido dos Santos
SECRETÁRIO

PUBLICADO NO JORNAL

Diário da Fazenda
Edição de 29/04/1995



Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Rua Major João Soares, 1236 — Centro — Fone (016) 742-1383

CEP 14440-000 — São José da Bela Vista - SP

FLS. N.o 10
PROC. 6440

AS DESCRIÇÕES
DAS ÁREAS SITUADES
JUNTO AO D.E.R.
REGISTRO DE
ÁREA 16/1995-31

LEI N°884, DE 28 DE ABRIL DE 1995.

Autoriza o Executivo Municipal a receber do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo -D.E.R três áreas de terras situadas no acesso à cidade de São José da Bela Vista.

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo -D.E.R., três áreas de terras, com benfeitorias, situadas no acesso à cidade de São José da Bela Vista, caracterizadas no desenho nº5521/ST.8, que assim descrevem e confrontam:

"ÁREA "A" - Inicia-se o perímetro no ponto "A", na altura da estaca - 16 + 10,00 metros junto à divisa com o D.E.R. e Cecília do Vale Paula e Filhos; Desse ponto segue confrontando com Cecília do Vale Paula e Filhos numa distância de 113,00(cento e treze) metros até o ponto "B" na altura da estaca 8 + 16,00 metros; Desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o D.E.R.(antigo leito da estrada Municipal) numa distância de 45,00(quarenta e cinco) metros até o ponto "C"; Desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o D.E.R.(antigo leito da estrada Municipal) numa distância de 50,00(cinquenta) metros até o ponto "D"; Desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o D.E.R.(antigo leito da estrada Municipal) numa distância de 106,00(cento e seis) metros até o ponto "E"; Desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o D.E.R. numa distância de 18,00(dezoito) metros até o ponto "A" inicial, completando o perímetro e encerrando uma área superficial de 1.982,00M²(hum mil, novecentos e oitenta e dois metros quadrados), área adquirida por força da transcrição nº52.585 do Livro 3BR nas folhas 289".

"ÁREA "B" - Inicia-se o perímetro no ponto "A", na altura da estaca 8 + 10,00 metros junto à divisa com a estrada Municipal e o D.E.R.(antigo leito da estrada Municipal), daí segue confrontando com Silvio Augusto Garcia e outros numa distância de 70,00(setenta) metros até o ponto "B", na altura da estaca 5 + 0,00 metros; Desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o Córrego(antigo limite do perímetro urbano) numa distância de 14,00(quatorze) metros até o ponto "C"; Des-



Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Rua Major João Soares, 1236 — Centro — Fone (016) 742-1383

CEP 14440-000 — São José da Bela Vista - SP

FLO. N.	11
PROC.	6440

se ponto deflete à direita e segue confrontando com o D.E.R.(antigo leito da estrada Municipal) numa distância em curva de 72,00(setenta e dois) metros até o ponto "A" inicial, completando o perímetro e encerrando uma área superficial de 800,00M²(oitocentos metros quadrados) adquirida por força da transcrição nº66.174-livro 3CI 1 nas folhas 108".

"ÁREA "C" - Inicia-se no perímetro no ponto "A", na altura da estaca 12 + 5,00 metros junto à divisa com o D.E.R.(antigo leito da estrada Municipal) e a Prefeitura Municipal, daí segue confrontando com o D.E.R.(antigo leito da estrada Municipal) numa distância de 143,00(cento e quarenta e três) metros até o ponto "B"; Desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o Córrego(antigo limite do perímetro urbano) numa distância de 8,00(oito) metros até o ponto "C"; Desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Prefeitura Municipal numa distância de 143,00(cento e quarenta e três) metros até o ponto "A" inicial, completando o perímetro e encerrando uma área superficial de 640,00M²(seiscentos e quarenta metros quadrados), área adquirida por força da transcrição nº66.174 do livro 3CI 1 nas folhas 108".

PARÁGRAFO ÚNICO-0 acesso de que trata este artigo, deverá continuar com a mesma destinação, qual seja, via pública, bem de uso comum do povo.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas quando e se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 28 de abril de 1995.

José Renato Mogueira Ambrosio
JOSÉ RENATO MOGUEIRA AMBROSIO
 Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura, publicada na forma do artigo 89 da Lei Orgânica do Município.

Lázaro Aparecido dos Santos
Lázaro Aparecido dos Santos
 SECRETARIO

PUBLICADO NO JORNAL

Diário da Franca
 Ed. 1.602 29/04/95



Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Rua Major João Soares, 1236 — Centro — Fone (016) 742-1383

CEP 14440-000 — São José da Bela Vista - SP

31
FLS. N. 12
PROC. 6440

LEI Nº887, DE 16 DE AGOSTO DE 1995.

Dá nova redação a dispositivos constantes do artigo 10º, da Lei nº884, de 28 de abril de 1995, que autoriza o Executivo Municipal a receber do Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R., três áreas de terras situadas no acesso à cidade de São José da Bela Vista.

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 10º- A redação da descrição das áreas de terras "A", "B" e "C" constantes do artigo 10º da Lei nº884, de 28 de abril de 1995, caracterizadas pelo desenho nº5521/ST.8, passa a ter a seguinte redação:

"**ÁREA "A"**"-Inicia-se o perímetro no ponto "A", na altura da estaca 16+10,00 metros junto a divisa com o DER e Cecília do Vale Paula e Filhos; Desse ponto segue confrontando com Cecília do Vale Paula e Filhos numa distância de 114,00(cento e quatorze) metros até o ponto - "B", na altura da estaca 8+16,00 metros; Desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o DER (antigo leito da estrada Municipal) numa distância de 45,00(quarenta e cinco) metros até o ponto "C"; Desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o DER (antigo leito da estrada Municipal) numa distância de 48,00(quarenta e oito) metros até o ponto "D"; Desse ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o DER (antigo leito da estrada Municipal) numa distância de 104,00(cento e quatro) metros até o ponto "E", na altura da estaca - 16+10,00 metros; Desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o DER numa distância de 18,00(dezoito) metros até o ponto "A" inicial, completando o perímetro e encerrando uma área superficial de 1.965,00(hum mil novecentos e sessenta e cinco) metros quadrados, área adquirida por força da transcrição nº52.585 do livro 3BR nas folhas 289".

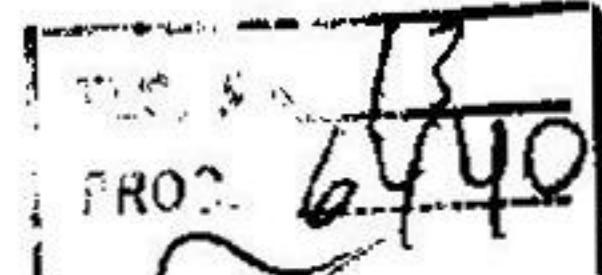
"**ÁREA "B"**"-Inicia-se o perímetro no ponto "A", na altura da estaca 8+10,00 metros junto a divisa com a estrada Municipal e Silvio Augusto Garcia e outros, daí segue confrontando com Silvio Augusto Garcia e outros numa distância de 70,00(setenta) metros até o ponto "B", na altura da estaca 5+0,00 metros; Desse ponto deflete à direita e segue



Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Rua Major João Soares, 1236 — Centro — Fone (016) 742-1383

CEP 14440-000 — São José da Bela Vista - SP



confrontando com o córrego (antigo limite do perímetro urbano) numa distância de 14,00(quatorze) metros até o ponto "C"; Desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o DER (antigo leito da estrada Municipal) numa distância de 44,00(quarenta e quatro) metros - até o ponto "D"; Desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o DER (antigo leito da estrada Municipal) numa distância de 28,00 (vinte e oito) metros até o ponto "A" inicial, completando o perímetro e encerrando uma área superficial de 800,00M²(oitocentos metros quadrados), área adquirida por força da transcrição nº66.174-livro - 3CI 1, nas folhas 108".

"ÁREA "C"-Inicia-se o perímetro no ponto "A", na altura da estaca - 12+5,00 metros junto a divisa com o DER (antigo leito da estrada Municipal) e a Prefeitura Municipal, daí segue confrontando com o DER antigo leito da estrada Municipal, numa distância de 143,00(cento e quarenta e três) metros até o ponto "B", na altura da estaca 5+00 metros; Desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o Córrego (antigo limite do perímetro urbano) numa distância de 8,00(oito metros) até o ponto "C"; Desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Prefeitura Municipal numa distância de 143,00(cento e quarenta e três) metros até o ponto "A" inicial, completando o perímetro e encerrando uma área superficial de 640,00M²(seiscentos e quarenta metros quadrados), área adquirida por força da transcrição nº66.174, do livro 3CI 1 nas folhas 108".

Artigo 20- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Bela Vista, 16 de Agosto de 1995.

JOSE RENATO NOGUEIRA AMBRÓSIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura, publicada na forma do artigo 89 da Lei Orgânica do Município.

Lázaro Aparecido dos Santos
REDACTOR

PUBLICADO	II JORNAL
Dúlio da Franca	18/08/95



SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

8

~~14~~
~~OK~~

F. N.	14
PROG.	6440

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE UMA AREA DE TERRA SITUADA NA ESTRADA SP59/345 (SALES OLIVEIRA - NUFORANGA - SAO JOSE DA BELA VISTA) NO TRECHO DE ACESSO A CIDADE DE SAO JOSE DA BELA VISTA, DE POSSE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - SECRETARIA DOS TRANSPORTES, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, PERFAZENDO UMA SUPERFÍCIE TOTAL DE 3.495,00 M² (TRES MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO METROS QUADRADOS) COM BENFEITORIAS, SOLICITADA EM TRANSFERENCIA POR CESSAO GRATUITA PELA PREFEITURA DE SAO JOSE DA BELA VISTA, ESTADO DE SAO PAULO.

ESTRADA: SP59/345 (SALES OLIVEIRA-NUFORANGA-SAJOSE DA BELA VISTA)

TRECHO: ACESSO A CIDADE DE SAO JOSE DA BELA VISTA

AREA DE TERRA DEVIDAMENTE CARACTERIZADA NO DESENHO No 5520/ST.8, ASSIM DESCRITA E CONFRONTADA:

APERAQ

Inicia-se o perimetro no ponto "A", na altura da estaca 16 + 10,00 metros, junto a divisa com o DER e faixa do antigo leito da estrada municipal; desse ponto segue confrontando com o DER numa distancia de 104,00 metros (cento e quatro metros) ate o ponto "B"; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o DER numa distancia de 48,00 metros (quarenta e oito metros) ate o ponto "C", na altura da estaca 8 + 16 metros; desse ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o DER numa distancia de 45,00 metros (quarenta e cinco metros) ate o ponto "D", na altura da estaca 8 + 16,00 metros; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com a estrada municipal numa distancia de 50,00 metros (cinquenta metros) ate o ponto "E", na altura da estaca 8 + 10,00 metros; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o DER numa distancia de 28,00 metros (vinte e oito metros) ate o ponto "F"; desse ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o DER numa distancia de 44,00 metros (quarenta e quatro) ate o ponto "G", na altura da estaca 5 + 0,00 metros; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o corrego (antigo limite do perimetro urbano) numa distancia de 10,00 metros (dez metros) ate o ponto "H"; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o DER numa distancia de 143,00 metros (cento e quarenta e tres metros) ate o ponto "I", na altura da estaca 12 + 5,00 metros; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o Prefeitura Municipal



SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

9
15
OK

F. N. 15
PROJ. 6440

numa distancia de 86,00 metros (oitenta e seis metros) ate o ponto "J", na altura da estaca 16 + 10 metros; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o DER (antigo leito da estrada municipal) numa distancia de 12,00 metros (doze metros) ate o ponto "A" inicial completando o perimetro e encerrando uma area superficial de 3.495,00 m² (tres mil, quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados).


ENGE CHEFE DA RC8.3



SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

10
16
CH

FOL. N.	15
PROG.	6740

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE TRES AREAS DE TERRAS SITUADAS NA SP59/345 (SALES OLIVEIRA - NUPORANGA - SAO JOSE DA BELA VISTA) NO TRECHO DE ACESSO A CIDADE DE SAO JOSE DA BELA VISTA, DE POSSE E DOMINIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - SECRETARIA DOS TRANSPORTES, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, PERFAZENDO UMA SUPERFICIE TOTAL DE 3.405,00 M² (TRES MIL, QUATROCENTOS E CINCO METROS QUADRADOS), COM BENFEITORIAS, SOLICITADA EM DOACAO PELA PREFEITURA DE SAO JOSE DA BELA VISTA, ESTADO DE SAO PAULO.

ESTRADA: SP59/345 (SALES OLIVEIRA-NUPORANGA-SAOP JOSE DA BELA VISTA)

TRECHO: ACESSO A CIDADE DE SAO JOSE DA BELA VISTA

AREA DE TERRA DEVIDAMENTE CARACTERIZADA NO DESENHO No 5521/ST.8, ASSIM DESCRITA E CONFRONTADA:

AREA "A" - Inicia-se o perimetro no ponto "A", na altura da estaca 16 + 10,00 metros junto a divisa com o DER e Cecilia do Vale Paula e Filhos; desse ponto segue confrontando com Cecilia do Vale Paula e Filhos numa distancia de 114,00 metros (cento e quatorze metros) ate o ponto "B" na altura da estaca 8 + 16,00 metros; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o DER (antigo leito da estrada municipal) numa distancia de 45,00 metros (quarenta e cinco metros) ate o ponto "C"; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o DER (antigo leito da estrada municipal) numa distancia de 48,00 metros (quarenta e oito metros) ate o ponto "D"; desse ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o DER (antigo leito da estrada municipal) numa distancia de 104,00 metros (cento e quatro metros) ate o ponto "E", na altura da estaca 16 + 10 metros; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o DER numa distancia de 18,00 metros (dezoito metros) ate o ponto "A" inicial, completando o perimetro e encerrando uma area superficial de 1.965,00 m² (um mil novecentos e sessenta e cinco metros quadrados), area adquirida por forca da transcrição No 52585 do Livro 3BR nas folhas 289.

~~17~~
~~CH~~

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

FLS. N.º 12
PROC. 6440

AREA "B" - Inicia-se o perimetro no ponto "A", na altura da estaca 8 + 10,00 metros junto a divisa com a estrada municipal e Silvio Augusto Garcia e outros, dai segue confrontando com Silvio Augusto Garcia e outros numa distancia de 70,00 metros (setenta metros) ate o ponto "B", na altura da estaca 5 + 0,00 metros; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o corrego (antigo limite do perimetro urbano) numa distancia de 14,00 metros (quatorze metros) ate o ponto "C"; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o DER (antigo leito da estrada municipal) numa distancia de 44,00 metros (quarenta e quatro metros) ate o ponto "D"; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o DER (antigo leito da estrada municipal) numa distancia de 28,00 (vinte e oito metros) ate o ponto "A" inicial, completando o perimetro e encerrando uma area superficial de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), area adquirida por força da transcrição No 66.174 Livro 3CI i nas folhas 108.

AREA "C" - Inicia-se o perimetro no ponto "A", na altura da estaca 12 + 5,00 metros junto a divisa com o DER (antigo leito da estrada municipal) e a Prefeitura Municipal, dai segue confrontando com o DER (antigo leito da estrada municipal) numa distancia de 143,00 metros (cento e quarenta e tres metros) ate o ponto "B", na altura da estaca 5 + 00 metros; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o corrego (antigo limite do perimetro urbano) numa distancia de 8,00 metros (oito metros) ate o ponto "C"; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com a Prefeitura Municipal numa distancia de 143,00 metros (cento e quarenta e tres metros) ate o ponto "A" inicial, completando o perimetro e encerrando uma area superficial de 640,00 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), area adquirida por força da transcrição No 66.174 do Livro 3CI i nas folhas 108.

ENGENHEIRO CHEFE DA RC8.3



SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

12
26
CT

18
FL. N.
PROC. 6440

LAUDO DE AVALIAÇÃO

AUTOS Nº 220.680/DER/1995
ELABORADO EM 05/06/1995

INTERESSADO: - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

ASSUNTO: - DOAÇÃO E TRANSFERENCIA POR CESSÃO GRATUITA DE POSSE DE ÁREAS DE TERRAS DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

TERRAS

O valor por metro quadrado, de acordo com a Prefeitura de São José da Bela Vista, é de R\$ 0,40 (quarenta centavos)

ANEXOS

- a) zero comprovantes de valores do INCRA
- b) zero comprovantes de ofertas
- c) um comprovante de valores de terra nua, fornecido pela Prefeitura de São José da Bela Vista, às fls. 09

JUSTIFICATIVA

O presente Laudo de Avaliação foi elaborado para atender aos dispositivos do Artigo 9º da DTM-SUP/DER-019-12/08/1971

TERRAS

Trata-se de terra situada no Acesso SP 59/345 (Acesso de São José da Bela Vista pela SP 345) no trecho de 230,00 metros de comprimento por 30,00 metros de largura chegando à cidade de São José da Bela Vista, perfazendo uma superfície total de 6.900,00 m², caracterizadas nas plantas N.5520/ST.8 e N.5521/ST.8

De acordo com o preço fornecido pela Prefeitura de São José da Bela Vista, com o qual concordamos para efeito de doação, a área de terra a ser doada apresenta um valor total de:

$$R\$ 0,40/m^2 \times 6.900,00m^2 = R\$ 2.760,00$$

Esse valor transformado em BTNF do dia 07/05/95, cujo valor é de R\$ 0,7527 corresponde a 3.666,80 BTNFs.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

13

~~127~~
~~91~~
F.L.S. N.º 19
PROC. 640

MELHORAMENTOS

O acesso à cidade de São José da Bela Vista tem uma extensão de 230,00 m e uma largura de 7,00 m e para efeito de orçamento foram considerados os seguintes itens da TPU de NOVEMBRO/1994:

1) PAVIMENTAÇÃO

- MELHORIA DO SUB-LEITO (100% P.S.)

$$230,00 \times 7,00 = 1.610,00 \text{ m}^2$$

$$1.610,00 \times \text{R\$ } 0,278 = \text{R\$ } 447,58$$

- REFORÇO DO SUB-LEITO (ESCAVACAO)

$$230,00 \times 7,00 \times 0,30 = 483,00 \text{ m}^3$$

$$483,00 \times \text{R\$ } 1,615 = \text{R\$ } 780,04$$

- REFORÇO DO SUB-LEITO (TRANSPORTE)

$$483,00 \times 15,00 = 7.245,00 \text{ m}^3 \cdot \text{km}$$

$$7.245,00 \times \text{R\$ } 0,714 = \text{R\$ } 5.172,93$$

- REFORÇO DO SUB-LEITO (COMPACTACAO 100% P.I.)

$$230,00 \times 7,00 \times 0,30 = 483,00 \text{ m}^3$$

$$483,00 \times \text{R\$ } 0,98 = \text{R\$ } 473,34$$

- BASE DE SOLO BRITA (70%)

$$230,00 \times 7,00 \times 0,15 = 241,50 \text{ m}^3$$

$$241,50 \times \text{R\$ } 24,69 = \text{R\$ } 5.962,64$$

- IMPRIMADURA IMPERMEABILIZANTE

$$230,00 \times 7,00 = 1.610,00$$

$$1.610,00 \times \text{R\$ } 0,249 = \text{R\$ } 400,89$$

- TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO

$$230,00 \times 7,00 \times 0,03 = 48,30 \text{ m}^3$$

$$48,30 \times \text{R\$ } 64,83 = \text{R\$ } 3.131,29$$

TOTAL DO ITEM 1 R\$ 16.368,74

2) SERVICOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES

- CERCA

$$230,00 \times 2 = 460,00 \text{ ML}$$

$$460,00 \times \text{R\$ } 4,755 = \text{R\$ } 2.187,30$$

TOTAL DO ITEM 2 R\$ 2.187,30

Portanto, o valor total do pavimento do acesso à São José da Bela Vista é de (soma dos itens 1 + 2) R\$ 18.556,01 ou 28.764,55 BTNFs (considerando o valor da BTNF do dia 01/11/94 de R\$ 0,6451)

lci
WT



SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

14
28 OT

FLS. N.º	20
PROC.	6440

Desse modo, o valor final, para efeito de doação do trecho do Acesso a cidade de São José da Bela Vista importa em R\$ 25.043,49 (considerando o valor da BTNF do dia 16/05/95 de R\$ 0,7722).

Assim, as faixas de terras e benfeitorias a serem transferidas a Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista estão avaliadas como seguem:

A) Planta de fls. 12 - desenho N.º 5520/ST.8

Área = 3.495,00 m²

Transferência por Cessão Gratauita

Valor de terras e benfeitorias = R\$ 12.540,20 ou 16.239,58 BTNFs

B) Planta de fls. 13 - desenho N.º 5521/ST.8

Área = 3.405,00 m²

Doação

Valor de terras e benfeitorias = R\$ 12.503,28 ou 16.191,76 BTNFs

Obs.: Foi utilizado o valor da BTNF do dia 16/05/95, cujo valor é de R\$ 0,7722

Submetemos à elevada consideração de V. Sua

Ribeirão Preto (CAT.8), 16 de maio de 1995

Eng. CHEFE DA CAT.8

DIRETOR DA DR.8

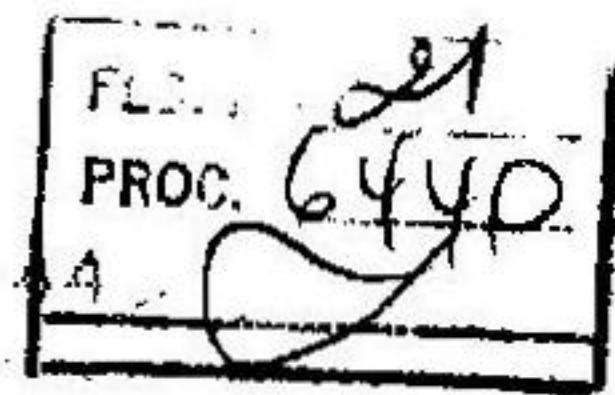
Diretor do SC.8



SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

f.1.



Processo n.º 220.680/DER/95

COM-EDP/DIV-515-14/11/95

Interessado: M. DE SÃO JOSE DA BELA VISTA

SENHORA DIRETORA DE PLANEJAMENTO

1. Trata o presente processo, de transmissão por "Doação" da posse e o domínio das faixas "A", "B" e "C", e a simples "Posse" da faixa "D", ao Município de São José da Bela Vista, de imóvel com benfeitorias, situado na SP-59/345 (Sales Oliveira - Nuporanga - São José da Bela Vista), acesso àquele município.

2. Analisada a documentação apresentada verificamos:

2.1 - Declaração de interesse público, devidamente justificado:
a) Do Município - fl. 03.
b) Do DER - fls. 20 e 22.

2.2 - Plantas das áreas, devidamente numeradas, com a consignação de confrontantes, estaqueamento, metragens, etc.
- parcial - fl. 12/13.

2.3 - Título de propriedade da área ou declaração de posse
- certidões - fls. 10/11.

2.4 - Memorial descritivo - fls. 14/17.

2.5 - Laudo de Avaliação - fls. 26/28.

2.6 - Lei Municipal - fls. 04/05, 06/07, 29/30 e 31/32.

2.7 - Exposição de motivos à lei estadual - fls. 19/21.

3. Complementando, elaboramos minuta de Lei estadual que autuamos às fls. 41/43.

4. Exposto, sugerimos envio à douta Procuradoria Jurídica, a fim de serem analizados quanto ao aspecto formal e legal, e posterior apreciação da administração superior.

EDP, 14 DE NOVEMBRO DE 1995

ECON. VICENTE VIDAL RIBANY
ASSISTENTE TÉCNICO CHEFE DA EDP

CMR/rsp

Ap. - Esp. 08-0992/008/95



SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

16

Nº : P. 220.680/95
INT.: P.M. DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

450

FLS. N.o	22
PROC.	6440

SENHOR DIRETOR DA DP

Conforme exposição retro da EDP, propomos remessa
do presente processo à P.J. para exame da matéria.

APP, 08 de dezembro de 1995

01 /
ENGA. MARLENE DOS REIS ARAUJO
DIRETORA DA ASSESSORIA DE
PLANEJAMENTO

SENHOR SUPERINTENDENTE

Nos termos do despacho supra da APP, solicitamos
encaminhamento à Procuradoria Jurídica para manifestar-se quanto aos
aspectos legal e formal.

DP, 08 de dezembro de 1995

ENG° ANTONIO DA SILVA NUNES
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

IMCGE/sas.

APENSO: EXP. 08-0992/DR.8/95
02 Pastas s/n

SPJ

26/12/95

AM

A PJ

De ordem superior.

solicito pronunciamento

14/12/1995

dis →
ARQUIVADO PELA DELEGACIA

SPJ/PJ

18 DEZ 1995

A SPJ
SPJ/PJ, 19 de 12 de 1995
JOSE AUGUSTO DOS SANTOS
Procurador de Ararquim Gesteira

SPJ/PJ
26 DEZ 1995
ENTRADA

A C M J

SPJ, 26/12/95

[Signature]
YARA M S AYRES NETTO
PROG. CHEFE SPJ/SUBST.

Recebido
26/12/95
PAP



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

17
145/11
FLS. N.º 23
RC. 6440

Processo	Número A. Adm. 220680/DER-1995 Inter.º Pref. Mun. de S. José da Bela Vista	Prefixo

SENROR PROCURADOR CHEFE

Cuida-se o presente processo de doação de "posse gratuita" ao Município de São José da Bela Vista, do imóvel com benfeitorias, sendo duas áreas que o DER possui a posse e o domínio e uma sómente a posse, totalizando uma área de 3,495,00 m², situada no Acesso à cidade de São José da Bela Vista, destinada a utilização como via pública.

À fls. 23, consta manifestação favorável do Sr. Engº Chefe da RC.8.3.

À minuta de lei estadual, constante de - fls. 41 e 44, elaborada pela EDP/APP, encontra-se correta.

O pedido está amparado pelo artigo 17, inciso I, letra "b" da Lei 8 666 de 26/6/1993, com redação dada pela Lei 8 883, de 08/6/1994:

Seguem em anexo duas pastas contendo os documentos necessários e exigidos pela Assessoria Técnico-Legislativa, nada havendo a acrescentar.

E o nosso parecer que submetemos à apreciação de V.Sa., e deliberação Superior.

CMJ., 04 de fevereiro de 1996
José Almeida Faria
José Almeida Faria
Procuradora Aut.N. IV- Chefe da CMJ



18
SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

fls. 47

Processo	Número PROC 220 680/DER/DR.8/95 Inter.º PREFEITURA MUNICIPAL DE S. JOSÉ DA BELA VISTA.	Prefixo	FLS. N.º 4440 PROC. 6440

SENHOR PROCURADOR CHEFE DA PJ:

INTERESSADA:- Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista.

ASSUNTO:- Cessão gratuita (domínio/posse)

A Câmara Municipal de São José da Bela Vista solicita que o DER transmita a posse que detém de determinadas áreas, especificadas a fls. 12/13 e 16/17 e o domínio de outras das quais é proprietário.

Conforme se infere dos autos, as áreas pleiteadas estão localizadas no Município de São José da Bela Vista, na SP.59/345, perfazendo um total de 6.900 (seis mil e novecentos) metros quadrados, assim descritas:

Área A, B e C - o D.E.R. possui o domínio e a posse.

Área D - o D.E.R. é possuidor, e, estando as respectivas áreas discriminadas nas plantas anexadas a fls. 12/13.

A fls. 23, temos a manifestação favorável do Sr. Engenheiro Chefe da RC8.3.

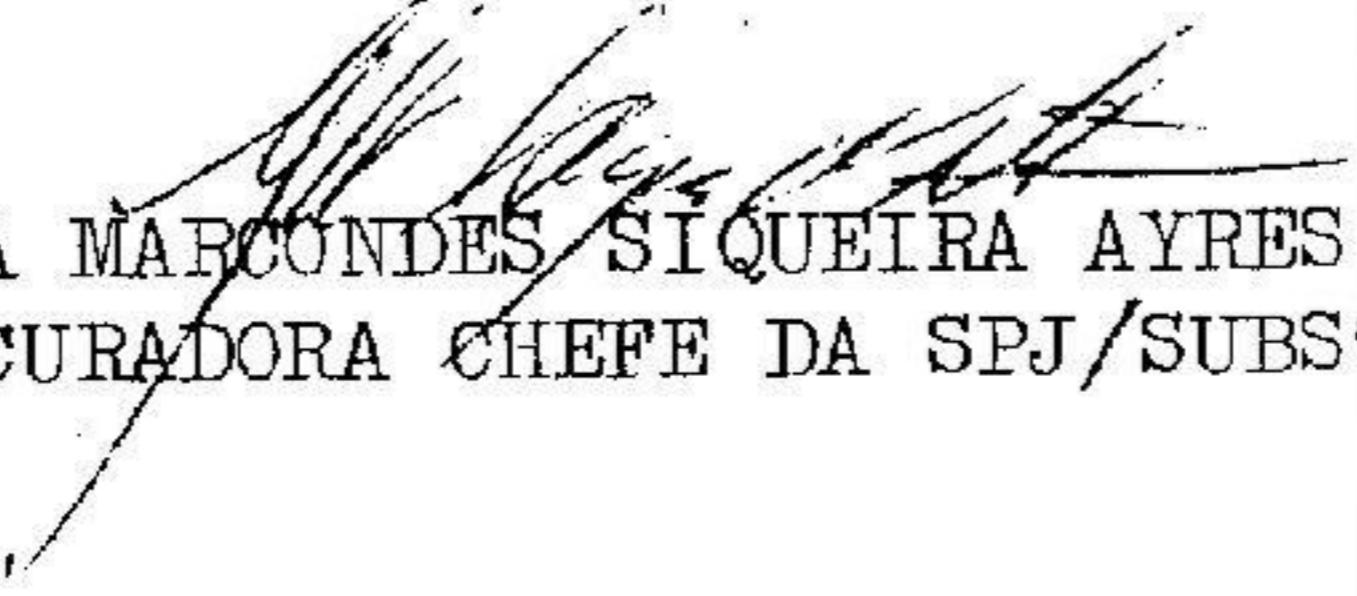
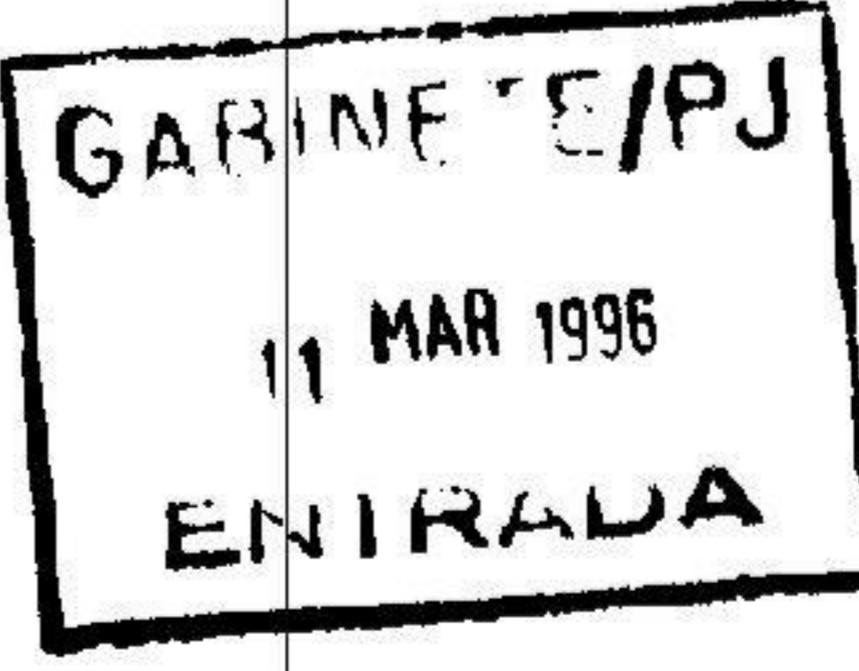
De fls. 41/43, consta a Minuta de Lei elaborada pelo Sr. Assistente Técnico Chefe da EDP/APP.

Examinando a Minuta, acima mencionada, sob o aspectos formal e jurídico, verificamos que a mesma encontra-se em ordem, pois, está em conformidade com a Lei nº 8 666 ,
(segue a fls. 02)



19

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM fls. 48

Processo	Número	PROC 220 680/DER/DR.8/95	Prefixo	FLS. N.º 21 PROC. 6440
	Inter.º	PREFEITURA MUNICIPAL DE S. JOSÉ DA BELA VISTA.		
8 666, de 21 de junho de 1993, atualizada de 8 de junho de 1994 - artigo 17, inciso I, letra "b".			pela Lei nº 8 883,	
<u>C O N C L U S Ã O</u> Com essas ponderações, propomos que os autos sejam encaminhados à digna Superintendência para decisão. SPJ, 07 de março de 1996				
 YARA MARCONDES SIQUEIRA AYRES PROCURADORA CHEFE DA SPJ/SUBSTITUTA			NETTO	
				



SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

20
440

REC. 26	PROC.
6440	

MINUTA DE LEI ESTADUAL

LEI N., DE DE DE 199...

Autoriza o DER a transmitir a posse, por cessão gratuita, e alienar por doação a posse e o domínio, ao Município de São José da Bela Vista, faixas de terreno com benfeitorias, situadas no acesso à referida cidade, destinadas a utilização como via pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem — DER autorizado a transmitir a posse, por cessão gratuita, e a alienar por doação a posse e o domínio, ao Município de São José da Bela Vista, faixas de terreno, com benfeitorias, situadas na SP-59/345 (Sales Oliveira-Núporanga-São José da Bela Vista), acesso àquele município, destinadas a utilização como via pública, caracterizadas nos desenhos no 5526/ST.8 e 5524/ST.8, perfazendo uma área total de 6.900 metros quadrados, assim descritas e confrontadas:

ÁREAS EM QUE O DER DETÉM A POSSE E O DOMÍNIO

ÁREA "A" — Inicia-se o perímetro no ponto "A", na altura da estaca 16+10,00 metros junto a divisa com o DER e Cecília do Vale Paula e Filhos; desse ponto segue confrontando com Cecília do Vale Paula e Filhos numa distância de 14,00 metros (cento e quatorze metros) até o ponto "B" na altura da estaca 8+16,00 metros; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o DER (antigo leito da estrada municipal) numa distância de 45,00 metros (quarenta e cinco metros) até o ponto "C"; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o DER (antigo leito da estrada municipal) numa distância de 48,00 metros (quarenta e oito metros) até o ponto "D"; desse ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o DER (antigo leito da estrada municipal) numa distância de 104,00 metros (cento e quatro metros) até o ponto "E", na altura da estaca 16+10 metros; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o DER numa distância de 18,00 metros (dezoito metros) até o ponto "A" inicial, completando o perímetro e encerrando uma área superficial de 1.965,00 (hum mil novecentos e sessenta e cinco metros quadrados), área adquirida por força da transcrição no 52585 do Livro 3BR à fl. 289.

ÁREA "B" — Inicia-se o perímetro no ponto "A", na altura da



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

21
P
FLS. N.º 27
PROC 6440

estaca 8+10,00 metros junto a divisa com a estrada municipal de Sílvio Augusto Garcia e outros, daí segue confrontando com Sílvio Augusto Garcia e outros numa distância de 70,00 metros (setenta metros até o ponto "B", na altura da estaca 5+0,00 metros); desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o córrego (antigo limite do perímetro urbano) numa distância de 14,00 metros (quatorze metros) até o ponto "C"; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o DER (antigo leito da estrada municipal) numa distância de 44,00 metros (quarenta e quatro metros) até o ponto "D"; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o DER (antigo leito da estrada municipal) numa distância de 28,00 (vinte e oito metros) até o ponto "A" inicial, completando o perímetro e encerrando uma área superficial de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), área adquirida por força da transcrição no 66.174 Livro SCI 1 à fl. 108.

ÁREA "C" - Inicia-se o perímetro no ponto "A", na altura da estaca 12+5,00 metros junto a divisa com o DER (antigo leito da estrada municipal) e a Prefeitura Municipal, daí segue confrontando com o DER (antigo leito da estrada municipal) numa distância de 143,00 metros (cento e quarenta e três metros) até o ponto "B", na altura da estaca 5+0,00 metros; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o DER (antigo limite do perímetro urbano) numa distância de 8,00 metros (oito metros) até o ponto "C"; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com a Prefeitura Municipal numa distância de 143,00 metros (cento e quarenta e três metros) até o ponto "A" inicial, completando o perímetro e encerrando uma área superficial de 640,00 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), área adquirida por força da transcrição no 66.174 do Livro SCI 1 à fl. 108.

[] - ÁREA EM QUE O DER DETÉM A SOMENTE A POSSE

ÁREA "D" - Inicia-se o perímetro no ponto "A", na altura da estaca 16+10,00 metros, junto a divisa com o DER e faixa do antigo leito da estrada municipal; desse ponto segue confrontando com o DER numa distância de 104,00 metros (cento e quatro metros) até o ponto "B"; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o DER numa distância de 48,00 metros (quarenta e oito metros) até o ponto "C"; desse ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o DER numa distância de 45,00 metros (quarenta e cinco metros) até o ponto "D", na altura da estaca 8+16,00 metros; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com a estrada municipal numa distância de 50,00 metros (cinquenta metros) até o ponto "E", na altura da estaca 8+10,00 metros; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o DER numa distância de 28,00 metros (vinte e oito metros) até o ponto "F"; desse ponto deflete a esquerda e segue confrontando com o DER numa distância de 44,00 metros (quarenta e quatro metros) até o ponto "G", na altura da estaca 5+0,00 metros; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o córrego (antigo limite do perímetro urbano) numa distância de 10,00 metros (dez metros) até o ponto "H"; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com o DER numa distância de 143,00 metros (cento e quarenta e três metros) até o ponto "I", na altura da estaca 12+5,00 metros; desse ponto deflete a direita e segue confrontando com a Prefeitura Municipal numa distância de 86,00 metros (oitenta e seis metros) até o ponto "J", na altura



SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

F.C.S. N.º 18
F.P.O.C. 644-6

da estaca 16+10 metros; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com o DER (antigo leito da estrada municipal) numa distância de 12,00 metros (doze metros) até o ponto "A" inicial completando o perimetro e encerrando uma área superficial de 3.495 m² (três mil quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados).

Artigo 2º. - O Município de São José da Bela Vista assume a responsabilidade, sem quaisquer ônus para o Estado, de regularizar o domínio, relativamente à área cuja posse lhe é transferida.

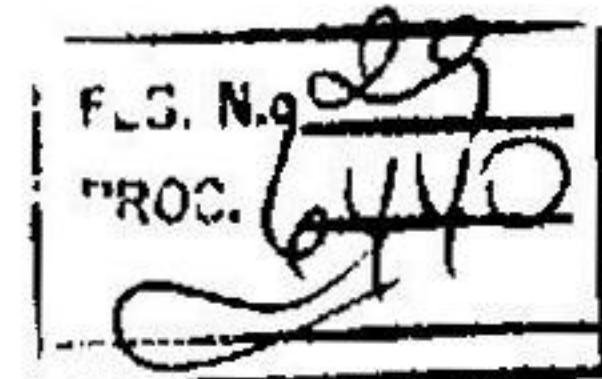
Artigo 3º. - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina, e que impeçam a sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes,

53

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO



Processo: DER-220.686/95
 PR-8-0992/95

1) O processo trata de doação e cessão de direitos possessórios de trechos de faixa rodoviária do **Departamento de Estradas de Rodagem - DER** ao Município de **São José da Bela Vista**. O citado trecho faz parte da estrada de acesso da cidade à rodovia que demanda Sales Oliveira e Nuporanga, totalizando 6.900,00 m².

2) O DER concorda com a liberalidade, reconhecendo que o referido trecho de estrada, atingido pela expansão da cidade, deve integrar a malha viária urbana, e que as despesas com sua conservação, cabendo ao Município, deixarão de onerar a autarquia.

3) Na conformidade de deliberações anteriores ao Conselho em casos semelhantes, e presente o interesse público, voto pela concordância, obtendo-se a necessária autorização legislativa.

Saiu do Conselho, em 16 de abril de 1.996.

JOSÉ MILTON GARCIA
 RELATOR

○ Caneleto & Patrimonio Imobiliario
 Pernur, nos termos do voto do Relator,
 na unanimidade. Em 24/04/96

J. M. G.
 J. M. G.
 J. M. G.

Expediente do Gabinete
Entrada
26/4/96

15:30 hs.

AO DER para encaminhar
ATIG. 26/4/96

Jurado
ESTADISTA AMALIA PIRES FERREIRA
Assessor Técnico do Gabinete
RG. 361253

C

A
B

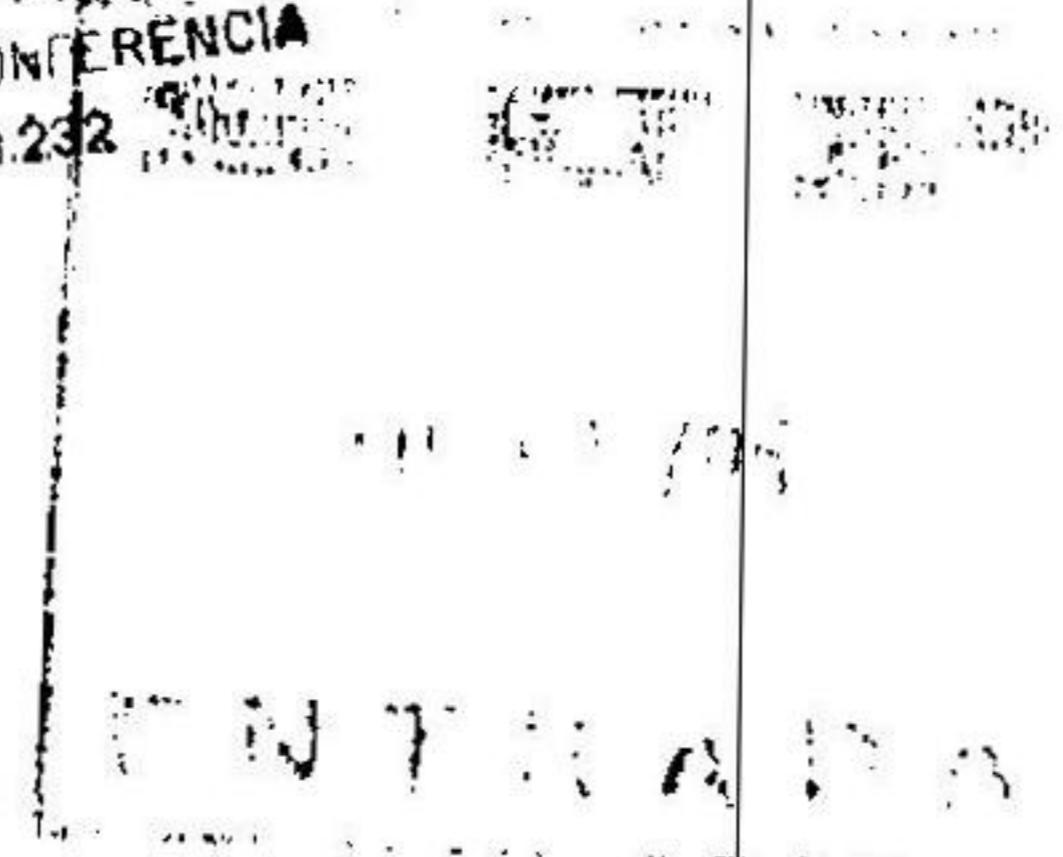
53
n.º 220.690/PR-DRI 4.9.96. do Processo
Funcionária da ALE,

EX6/500

VISTO

30 04 96

Maria Reginaldo Rodrigues
ENG. SETOR DE CONFERÊNCIA
RG. 9.538.232





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DOS TRANSPORTES
CONSULTORIA JURÍDICA

24

56

FLS. N.º 30
PROC. 6440

Parecer CJ nº 65/96

Processo DER nº 220.680/95 (ap. exp. 08-0992/DR.8/95)

Interessada: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

Assunto: **BEM PÚBLICO.** Doação e cessão gratuita da posse, do DER ao Município de São José da Bela Vista, de faixas de terreno com benfeitorias onde se localiza o acesso ao município e destinadas a utilização como via pública. Exame dos autos para os fins previstos no Decreto nº 40.030/95. Alienação sujeita a autorização especial do Governador, em face do disposto no Decreto nº 40.709/96. Autos bem instruidos pela autarquia, inclusive com minuta do projeto de autorização legislativa. Proposta de remessa ao Chefe do Executivo.

SENHOR PROCURADOR DO ESTADO, CHEFE DA CJ

Trata o presente da transferência, por doação e cessão gratuita da posse, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER ao Município de São José da Bela Vista, de faixas de terreno com benfeitorias onde se localiza acesso rodoviário ao município (SP-59/345) e destinadas a utilização como via pública.

Constam dos autos a solicitação do Prefeito Municipal (fls. 03); cópias das leis municipais que autorizaram o Executivo a receber a doação e a cessão da posse (fls. 04/08), com respectivas retificações (fls. 29/32); certidões de aquisição dos imóveis pelo DER (fls. 10/11); plantas e memorial descritivo das áreas (fls. 12/18); "exposição de motivos" e "declarações de interesse público" apresentadas pela autarquia (fls. 19/21); laudos de avaliação (fls. 09 e 26/28); manifestações dos órgãos técnicos e jurídico do DER (fls. 23/25, 33, 38/40, 44/49); minutas do projeto de autorização legislativa Estadual (fls. 34/37 e 41/43); e aprovação do Conselho do Patrimônio Imobiliário do Estado (fls. 53).

Remetidos os autos ao Gabinete do Senhor Secretário, pelo Superintendente da autarquia, vêm, preliminarmente, a esta Consultoria Jurídica, para manifestação nos termos do Decreto nº 40.030/95.

É o relatório.

Opinamos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DOS TRANSPORTES
CONSULTORIA JURÍDICA

25

S.P.
F. I. N. o. 0
TROC. 6440

Do exame deste expediente verifica-se estarem cumpridos os requisitos legais, o que é atestado pelas manifestações do órgão jurídico do DER (fls. 46/49).

Igualmente atendida está a exigência contida no art. 3º do Decreto nº 40.709, de 11 de março de 1996, tendo a alienação sido devidamente aprovada pelo Conselho do Patrimônio Imobiliário do Estado, conforme se vê de fls. 53.

Nos termos do art. 2º do Decreto supramencionado, a transferência em questão deverá ser precedida de autorização especial do Governador, também competente para enviar ao Legislativo Estadual o projeto de lei que autoriza a liberalidade.

Os estudos que ensejaram a proposta em exame estão consubstanciados nos laudos avaliatórios, plantas do local, memorial descritivo e exposições de motivos encartados no expediente (fls. 12/28), onde se encontra também a minuta do projeto da necessária autorização legislativa (fls. 41/43).

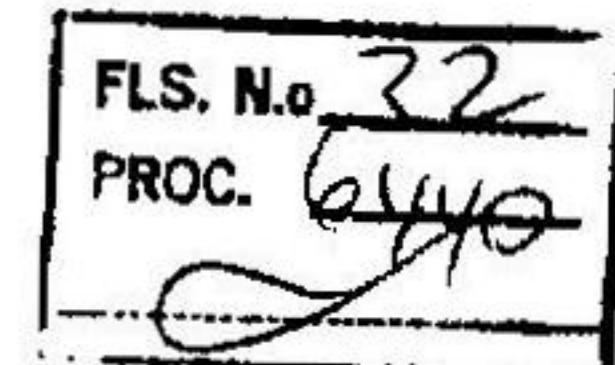
Assim, lembrando que o encaminhamento a ser feito pelo titular da Pasta dos Transportes ao Chefe do Executivo deverá se dar através da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica e com observância dos requisitos do art. 3º do Decreto nº 40.030, de 30 de março de 1995, entendemos estar o presente em condições de ser alçado à apreciação daquela autoridade.

É o parecer, s.m.j.

CJ/ST, 13 de junho de 1996

VLADIMIR RODRIGUES DA CUNHA
PROCURADOR DO ESTADO
RG nº 4.963.398

VRC/acfm



GABINETE DO SECRETÁRIO

AUTOS: Processo 220.680/DER/95

INTERESSADO: Município de São José da Bela Vista

ASSUNTO: Doação e cessão gratuita de posse, de áreas de terras de acesso, ao Município.

Senhor Governador,

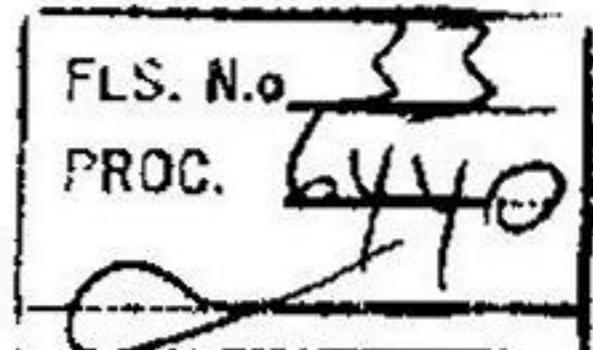
Solicita o Senhor Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, a doação e cessão gratuita da posse de faixas de terreno com benfeitorias situadas na SP-59/345, acesso àquele município, destinadas à utilização como via pública.

O Senhor Superintendente do DER opinou favoravelmente pela cessão da área, considerando que em razão do crescimento populacional e imobiliário da cidade, a faixa pretendida praticamente passou a integrar seu perímetro urbano, exigindo a implantação de novos sistemas para tráfego e demais serviços de infra-estrutura.

O Conselho do Patrimônio Imobiliário votou favoravelmente à doação.

PARA USO EXCLUSIVO DO SECRETÁRIO

27-6/95



GABINETE DO SECRETÁRIO

AUTOS: Processo 220.680/DER/95

INTERESSADO: Município de São José da Bela Vista

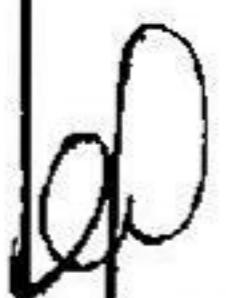
ASSUNTO: Doação e cessão gratuita de posse, de áreas de terras de acesso, ao Município.

Com esteio nessas manifestações, e da Consultoria Jurídica que entendeu estarem os autos devidamente formalizados, nada tenho a opor ao requerido, encaminhando-os a Vossa Excelência, nos termos do artigo 2º. do Decreto 40709 de 11 de março de 1996.

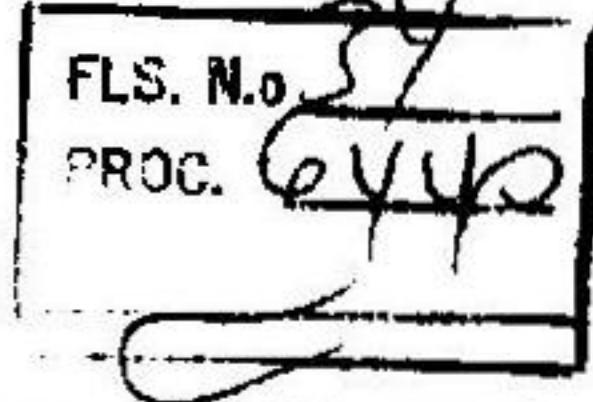
São Paulo, 31 de julho de 1996


ELINIO ASSMANN

Secretário dos Transportes


MAPP/kmcn

PARA USO EXCLUSIVO DO SECRETÁRIO



GABINETE DO SECRETÁRIO

AUTOS: Processo 220.680/DER/95

INTERESSADO: Município de São José da Bela Vista

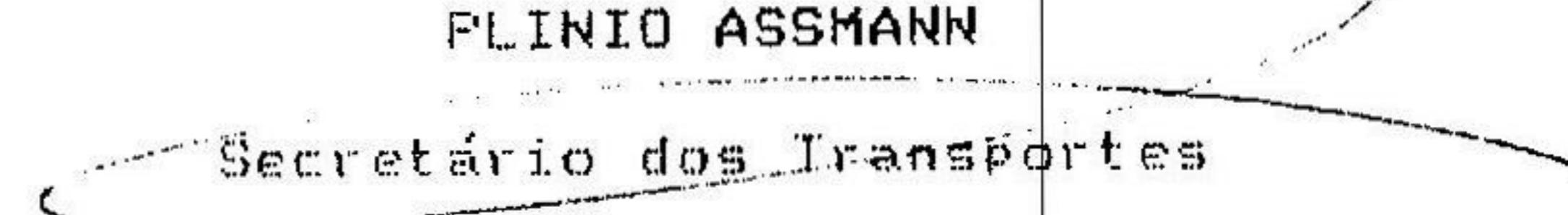
ASSUNTO: Doação e cessão gratuita de posse, de áreas de terras de acesso, ao Município.

Senhor Secretário do Governo e Gestão Estratégica,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, os presentes autos, para decisão do Senhor Governador, quanto à doação de área, pertencente ao DER, pretendida pela Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista.

São Paulo, 31 de julho de 1996


PLINIO ASSMANN

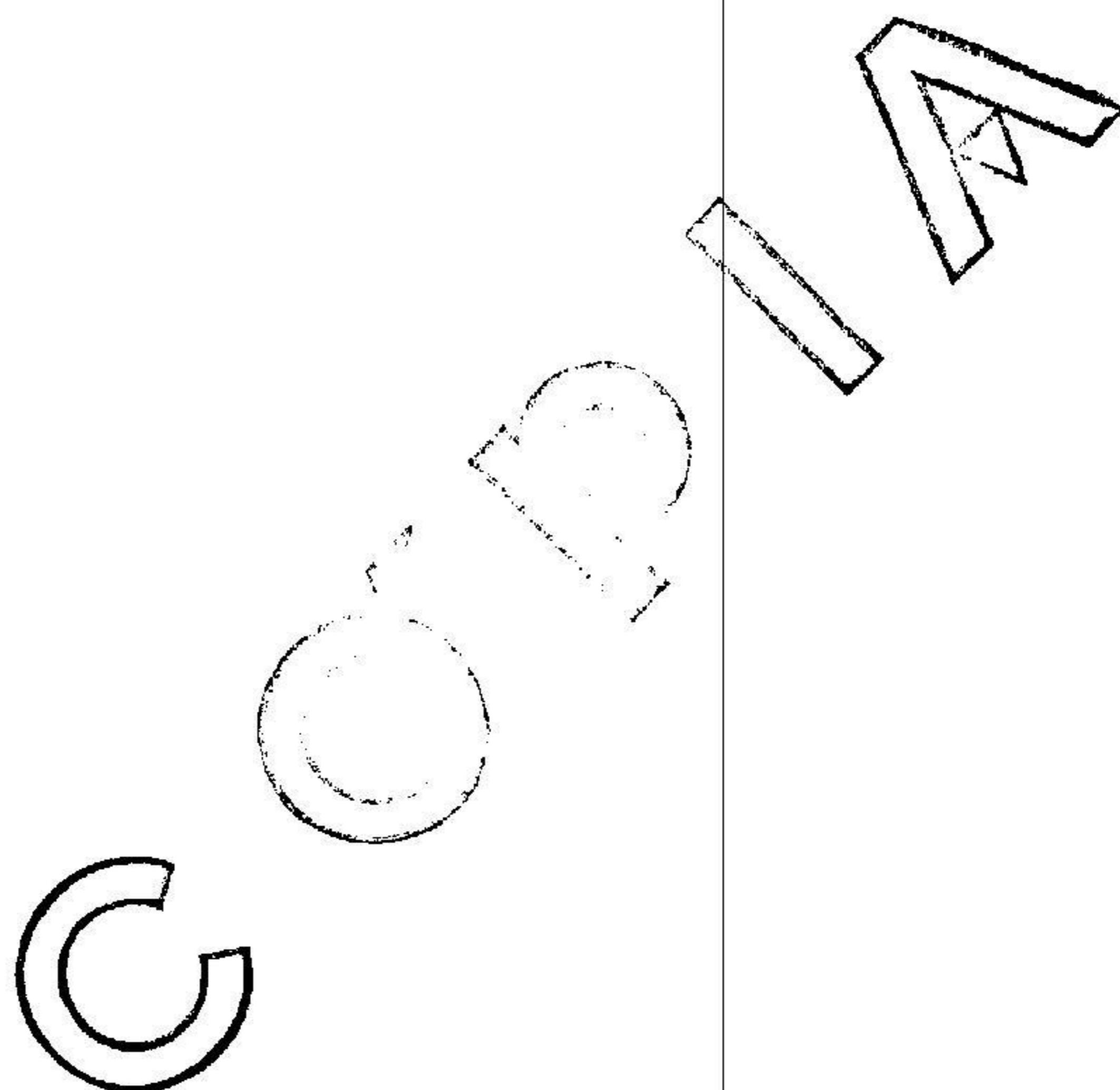

Secretário dos Transportes


APP/kmcn

PARA USO EXCLUSIVO DO SECRETÁRIO

Encaminha-se a ATG
em 21/08/96
Ass:
VANESSA CONDEIRO
Operadora da DCA - SG
RG. 0.222.848

Recebido na ATG
em 02/08/96
às 17:30 horas
fornece.



Copia ~~para~~ n.º 220.650/95-DI de 61/63, do Processo
n.º 220.650/95-DI 4996, por Eduardo.

Funcionária da ATL.

Segue(m) juntada(s) folha(s)

sob nº 6d

A. T. L., 05/08/96 VSTO Edu

Escriturário

Merci
ENC. S.

RENCIA



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA

29

154
mais

35
6440

Proc. 220.680/95
Gabinete do Governador

COM-SUP/ST-974-03/05/1996

SENHOR SECRETÁRIO

Versa o presente processo sobre alienação, por doação e cessão gratuita de direitos possessórios, ao Município de São José da Bela Vista de faixas de terrenos com benfeitorias, situadas na SP.59/345, acesso àquele município, destinadas à utilização como via pública.

De conformidade com o que preceitua o Decreto nº 40709, de 11/03/96, o assunto foi submetido ao Conselho do Patrimônio Imobiliário que, apreciando a matéria aprovou por unanimidade, fls. 53.

Diante do exposto, submeto novamente o assunto à apreciação de Vossa Excelência, propondo, se esse o entendimento, seja o processo encaminhado à consideração da superior Administração.

LUIZ CARLOS FRAYZE DAVID
SUPERINTENDENTE

APCN/amns
com-974

Distribuição: STG com 1 anexo
GA-1, 31/05/1996

Marcia R. de Siqueira

RG. 20.871.823
Diretora da Divisão
de Comunicações

D'ordem do Sr. Chefe de
Gabinete, à C5 para sua
manifestação, no termos do

Decreto 400-30/95.

Atéq, 3/6/96

MARILICE AMALI PERON PEREIRA
Assessor Técnico do Gabinete
R.G. 3.642.853

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
CONSULTORIA JURÍDICA

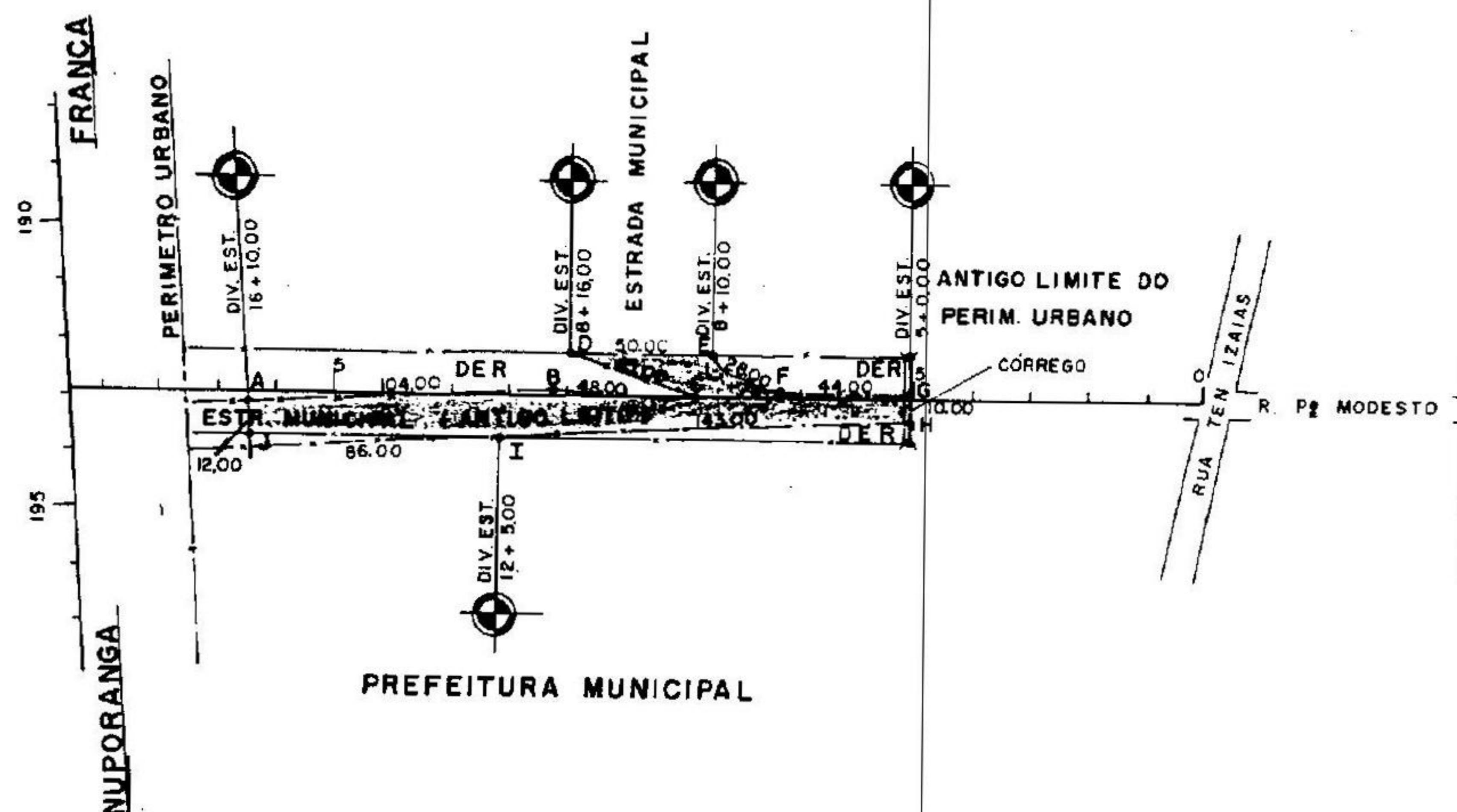
Entrada 14.30 hrs
ENTRADA 03/06/96

VISTO

Marilice Amali Peron Pereira
SIST. SETOR - COGERP

fez furação fundo das fls 55/58

CJ 25/06/96



PLANTA INDIVIDUAL DE DESAPROPRIAÇÃO

APROVAÇÃO DO DIRETOR DR - 8

DIRETOR DO ST - 8

ENGR CHEFE DO CET - 8

bigia m. S. Arantes

CHEFE DA CDT - 8

CHEFE DA CTT - 8

DESENHISTA

TOPOGRAFO

Elvino

21/03/1995

M. D. Aquali

21/03/1995

21/03/1995

M. D. Aquali

21/03/1995

21/03/1995

ESTRADA: SALES OLIVEIRA - NUPORANGA - SÃO J. BELA VISTA

TRECHO: ACESSO Á SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

DA ESTACA: 5+0.00

A ESTACA: 16+10.00

FLE. N. 36

PROJ. 6440

ESCALA: 1:2000

**PROPRIEDADE: DE POSSE DO DER A SER TRANSFERIDA À PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA**

PLANTA CADASTRAL GERAL PAT. N° :

de / /

DIMENSÕES E CONFRONTANTES

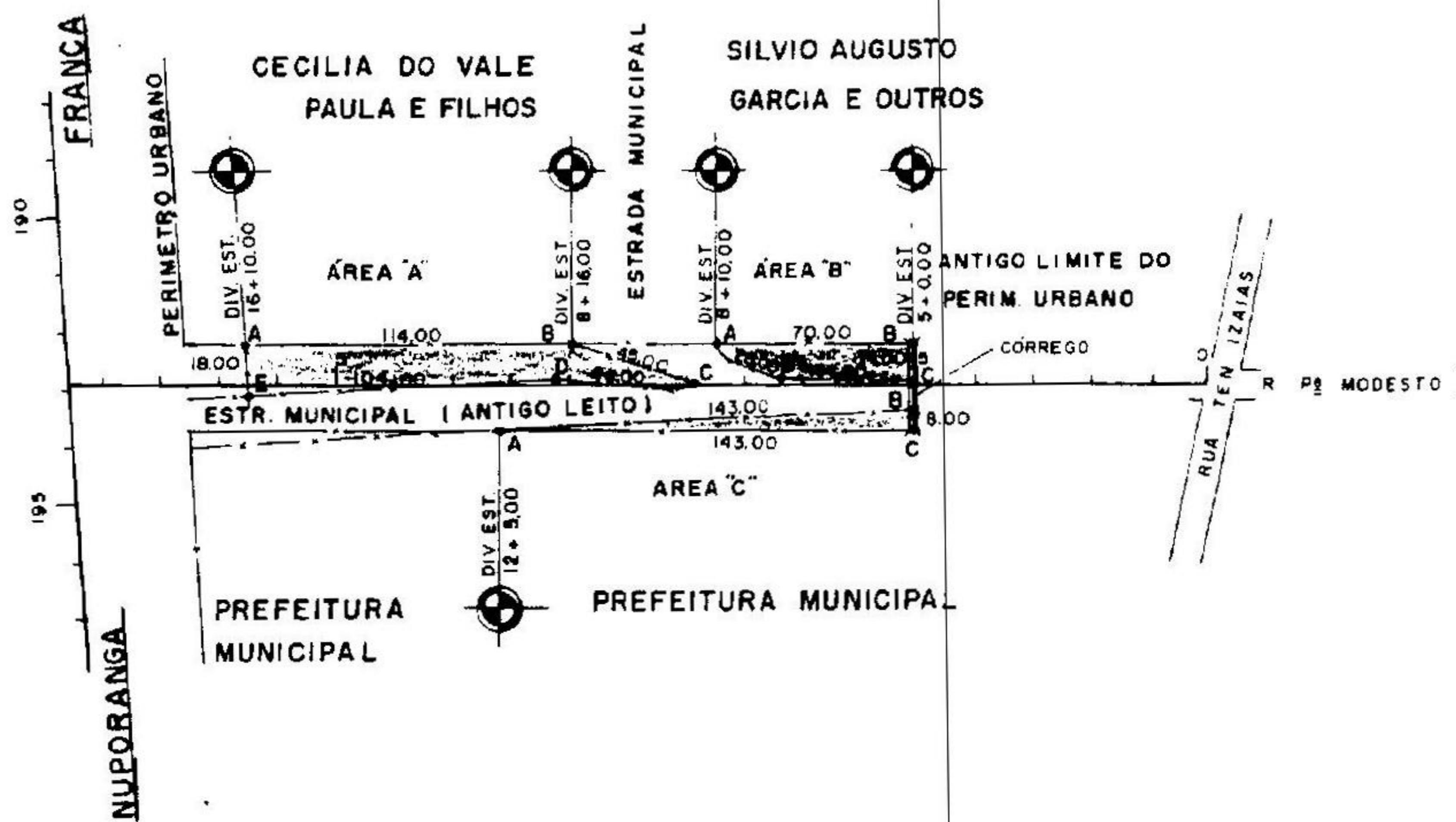
ÁREAS	DO PONTO	AO PONTO	DISTÂNCIA	CONFRONTANTES
	A	B	104.00	DER
	B	C	28.00	DER
	C	D	45.00	DER
	D	E	50.00	ESTRADA MUNICIPAL
	E	F	28.00	DER
	F	G	44.00	DER
	G	H	10.00	CÓRREGO (ANTIGO LIMITE DO PERIMETRO URBANO)
	H	I	143.00	DER
	I	J	86.00	PREFEITURA MUNICIPAL
	J	A	12.00	DER (ANTIGO LEITO DA ESTRADA MUNICIPAL)

TERRA :		ÁREAS
CULTURA :		
MELHORAMENTOS :		3.495.00 m ²
OUTROS :		

DESENHO N° 5520 / ST. 8	DR . 8	DER - SP
-------------------------	--------	----------

AUTOS N°	CME / AEE		
----------	-----------	--	--

ARQUIVO REGIONAL		DATA	PREFIXO	N°
ARMÁRIO	GAVETA	MÓVEL	GAVETA	DIVISÃO
	PRANCHAS	ARQUIVISTA		MAPA



PLANTA INDIVIDUAL DE DESAPROPRIAÇÃO

APROVAÇÃO DO DIRETOR DR - B

DIRETOR DO ST - B

ENGR CHEFE DO CEY - B

*Seu J. Leal
Miguel S. Arantes*

CHEFE DA COT - B

CHEFE DA CTT - B

DESENHISTA

TOPOGRAFO

cláus

21/03/1995

M. Marquall

21/03/1995

21/03/1995

M. Marquall

21/03/1995

ESTRADA SALES OLIVEIRA - NUPORANGA - SÃO J. BELA VISTA

TRECHO ACESSO A SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

DA ESTACA 5+0.00

A ESTACA 16+10,00

ESCALA 1:2000

37

6440

PROPRIEDADE : DE POSSE E DOMÍNIO DO DER A SER DOADA
À PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

PLANTA CADASTRAL GERAL PAT. N° :

de / /

DIMENSÕES E CONFRONTANTES

ÁREAS	DO PONTO	AO PONTO	DISTÂNCIA	CONFRONTANTES
ÁREA "A" 1.965,00m ²	A	B	114,00	CECILIA DO VALE PAULA E FILHOS
	B	C	45,00	DER (ANTIGO LEITO ESTRADA MUNICIPAL)
	C	D	48,00	DER (ANTIGO LEITO ESTRADA MUNICIPAL)
	D	E	104,00	DER (ANTIGO LEITO ESTRADA MUNICIPAL)
	E	A	18,00	DER
ÁREA "B" 800,00m ²	A	B	70,00	SILVIO AUGUSTO GARCIA E OUTROS
	B	C	14,00	CÓRREGO (ANTIGO LIMITE DO PERIMETRO URBANO)
	C	D	44,00	DER (ANTIGO LEITO ESTRADA MUNICIPAL)
	D	A	28,00	DER (ANTIGO LEITO ESTRADA MUNICIPAL)
ÁREA "C" 640,00m ²	A	B	143,00	DER (ANTIGO LEITO ESTRADA MUNICIPAL)
	B	C	8,00	CÓRREGO (ANTIGO LIMITE PERIMETRO URBANO)
	C	A	143,00	PREFEITURA MUNICIPAL

TERRA

ÁREAS

CULTURA

MELHORAMENTOS

OUTROS

DESENHO N° 5521 / ST.8

DR - B

DER - SP

AUTOS N°

CME / AEE

ARQUIVO REGIONAL

DATA

PREFÍXO

Nº

ARMÁRIO

GAVETA

MÓVEL

GAVETA

DIVISÃO

PRANCHAS

ARQUIVISTA

MAPA

Folha 38
Proc. 6440

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 134^a a 138^a Sessões Ordinárias (de 19 a 25/09/96), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 26/09/96.

